



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 356 DE 04 DE março DE 2016.

Dispõe sobre o credenciamento de empresas privadas para operarem o sistema eletrônico de monitoramento, anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação de aulas práticas ministradas por Centro de Formação de Condutores, nos processos de habilitação para categoria "B" ou mudança de categorias, conforme Portaria Nº 238/2014, do DENATRAN, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às Aulas Práticas de Direção Veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, e

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas interessadas em operar sistema eletrônico de monitoramento, anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação de aula prática, para o monitoramento, auditoria das aulas ministradas aos Candidatos a Condutores de Veículos, no Estado de Bahia, deverão respeitar todas as regras definidas nesta Portaria.

Parágrafo único - O credenciamento abrangerá, exclusivamente, pessoas jurídicas, independentemente da forma societária.

Art. 2º - As regras para o credenciamento, a definição das responsabilidades e sanções decorrentes do descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos para o Controle e Monitoramento de Aulas Práticas de Direção



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Veicular junto aos Centros de Formação de Condutores, são as estabelecidas nesta Portaria e seu Anexo Único.

Art. 3º - A análise dos documentos exigidos, a verificação da capacidade técnica e a regularidade fiscal das empresas requerentes serão realizadas pelo DETRAN/BA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos serão entregues no Protocolo Geral do DETRAN/BA.

Art. 4º - O credenciamento será atribuído em caráter precário, sem ônus para a administração pública.

Parágrafo único. O objeto social da pessoa jurídica deverá contemplar a execução das atividades exigidas pelo objeto do credenciamento.

Art. 5º - No exercício da fiscalização, os funcionários autorizados pelo DETRAN/BA terão livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e arquivos de inspeção e de certificados.

Art. 6º - A obrigação administrativa independe do enquadramento da atividade do estabelecimento perante as legislações tributárias federal, estadual ou municipal.

Art. 7º - Não será atribuído o credenciamento ou a renovação para a pessoa jurídica que não estiver regularmente constituída ou que não comprove o atendimento das exigências estabelecidas pela administração pública.

Art. 8º - O credenciamento pressupõe a prestação de serviços adequados aos entes credenciados pelo DETRAN/BA e aos demais usuários dos Sistemas.

§1º Considera-se serviço adequado todo aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade, incluindo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e de sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, atendidas as normas e regulamentos técnicos complementares.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, mediante aviso ao DETRAN/BA, desde que motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou de sinistro.

Art. 9º - Analisados os documentos, a regularidade fiscal e as formalidades técnicas, com prévia manifestação e aprovação técnica do DETRAN/BA, mediante a Coordenação de Tecnologia e Informação e da Diretoria de Habilitação, será agendada Prova de Conceito, destinada à verificação e constatação da comprovação dos requisitos exigidos nesta Portaria.

Parágrafo único – Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de reprografia, desde que autenticado;

Art. 10 - O credenciamento será conferido pelo prazo de 24 meses, mediante aprovação da vistoria técnica, consignada em relatório final, atestado pela Coordenação de Tecnologia e Informação e pela Diretoria de Habilitação.

§1º Será renovável sucessivamente por igual período, desde que regularmente satisfeitas, a cada exercício, todas as exigências estabelecidas pelo DETRAN/BA;

§2º O ato de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, contendo:

- I. Identificação completa da pessoa jurídica;
- II. Certificado final de homologação e funcionamento;
- III. Termo de validade, renovável a cada período de 24 meses.

Art. 11 - A empresa credenciada que não observar, a qualquer tempo, será passível de descredenciamento, mediante processo administrativo, as seguintes exigências:

- I. Efetiva capacitação técnica exigida nesta Portaria;
- II. Devida regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- III. As medidas necessárias para o fiel cumprimento para o qual o credenciamento se destina.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do DETRAN/BA.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor-Geral

DETRAN-BA
Publicado no D. O. E.
De 05/03/2016

famainaldis
Funcionário

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão requerer credenciamento ao Diretor-Geral do DETRAN/BA, acompanhado dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- I - Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN/BA;
- II - Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas nesta Portaria;
- III - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, com objeto social compatível com os fins do credenciamento;
- IV - Cópia da cédula de Identidade e do CPF dos proprietários da empresa ou seus representantes legais;
- V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à Sede ou ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;
- VII - Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal, da Sede da Pessoa Jurídica;
- VIII - Certidão de Regularidade do FGTS;
- IX - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
- XII - Declaração de que dispõe de infraestrutura de hardware, de software e de pessoal técnico, com requisitos necessários à operação e ao funcionamento do sistema eletrônico, contemplando:
 - a) Diagrama funcional do sistema e modelo de dados;
 - b) Requisitos técnicos e tecnológicos;
 - c) Domínio de internet registrado e ativo;
 - d) Descrição da segurança física com controle de acesso aos servidores via senha, cartão magnético ou biometria;

- e) Descrição dos serviços de backup de dados e restauração de ambiente operacional;
- f) Descrição da segurança lógica, por meio do uso de equipamentos e softwares inteligentes (firewall), com as melhores práticas e regras de acesso ao ambiente operacional;
- g) Descrição da equipe técnica envolvida no desenvolvimento da solução (arquitetura, desenvolvimento, implantação e manutenção), indicando o tipo de vínculo com a requerente, com comprovação de certificação técnica da equipe envolvida;
- h) Descrição do sistema de gerenciamento de falhas;
- i) Infraestrutura e Banda IP;
- j) Firewall;
- k) Estrutura e recuperação de desastre;
- l) Escalabilidade;
- m) Monitoração 7/24x365;
- n) Desenho técnico da estrutura;
- o) Criptografia para sigilo das senhas e dados dos usuários;
- p) Infraestrutura de suporte técnico com número de telefone local ou 0800.

XIII - Desenho técnico da solução;

XIV - Atestados de qualificação técnica da empresa, comprovando sua capacitação em soluções de rede de computadores, portais de internet, administração de banco de dados e desenvolvimento de aplicações de missão crítica, comprovando a execução de projetos similares, que serão submetidos à avaliação técnica do DETRAN/BA;

XV - Termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cassação do credenciamento e sanções administrativas e criminais;

XVI - Laudo Técnico de avaliação, vistoria e verificação de conformidade que ateste o pleno funcionamento da solução tecnológica que se pretende credenciar, acompanhado de seu respectivo manual de avaliação:

- a) O laudo técnico referido neste item deverá ser expedido por Organismo Certificador de Produto - OCP acreditado pelo INMETRO na área de veículos automotores, devidamente credenciado pelo DETRAN/BA para tal finalidade ou pelo próprio DENATRAN, mesmo que para finalidade diversa.

XVII - Termo de ciência e disponibilização do ambiente operacional para auditoria técnica e administrativa extraordinária;

XVIII - Termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cancelamento do credenciamento e sanções administrativas e criminais;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitas como válidas as apresentadas com até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- I. No quesito de Qualificação Operacional, a empresa deve possuir link dedicado com 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade anual, conectado aos sistemas do DETRAN/BA, em velocidade compatível com o serviço proposto, disponível na Sala de Situação e Monitoramento (SSM), do DETRAN/BA, sede;
- II. SLA de 99% (noventa e nove por cento) na disponibilidade de ambiente operacional.

CORPO TÉCNICO, ATENDIMENTO E RASTREABILIDADE

- I. A pessoa jurídica, além das exigências previstas no artigo anterior, deverá comprovar a disponibilização de:
 - a) corpo técnico e profissional permanente em número suficiente para a execução das atividades de suporte, programação e administração;
 - b) área de suporte para atendimento telefônico dos pedidos de ajuda solicitados pelos Centros de Formação de Condutores compatível com o horário de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores no tocante as Aulas Práticas ministradas;
 - c) área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio e para atendimento ao DETRAN/BA;
 - d) sistema automatizado que permita a rastreabilidade dos registros e dados armazenados de todas as transações efetuadas.

DETRAN-BA
Publicado no D. O. E.
De 05/03/2016
Imaiana Elias
Funcionário